

EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA VILA DO ARTESANATO

EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO nº 01/2019

RETIFICAÇÃO: RETIFICADO O ITEM 2.4.1 (LOCAIS DE RESIDÊNCIA)

RETIFICAÇÃO: INSERIDOS OS ITENS “C”, “D” E “E” NO ITEM 2.4.2

RETIFICAÇÃO: INSERIDO O ITEM IV, NO ITEM 2.4.3

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 3389, de 16 de dezembro de 2011, da portaria nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018 e do Decreto Municipal nº 9.322, de 21 de fevereiro de 2019, torna público, que no período de 15 de abril a 29 de maio de 2019 a Fundação Cultural de Balneário Camboriú estará com inscrições abertas para a seleção de produtos para comercialização nos Espaços da “Vila do Artesanato” localizada na Praça da Cultura Avenida da Lagoa. Para fins deste edital, artesão é todo aquele que se enquadrar no conceito estabelecido na Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, a saber:

“Art. 1º Artesão é toda pessoa física que desempenha suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada.

***Parágrafo único** A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto.”*

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital selecionar **artesãos e produtores de alimentos artesanais**, para exploração comercial com venda de produtos artesanais junto aos espaços da Vila do Artesanato, localizados na Praça da Cultura situada na Avenida da Lagoa, neste Município, por prazo de 2(dois) anos renovável por mais 1(um) ano, mediante cumprimento das regras estabelecidas em regulamento específico, decreto nº 9.322, de 21 de fevereiro de 2019;

1.2 Este edital tem validade de um ano a contar da data de sua publicação, permitindo o chamamento dos classificados sempre que houver disponibilidade de espaço;

1.3 Serão disponibilizadas 38 salas de 1,80 X 2,46 metros. Essas salas não possuem água encanada,

ficando sob responsabilidade do proponente bem como suas melhorias;

1.4 Dias e horário de funcionamento da Vila do Artesanato:

- De segunda a sexta das 14h00min as 18h00min;
- De sábado das 09h00min as 17h00min.

Parágrafo único: os horários extraordinários da Vila do Artesanato serão comunicados pela Fundação Cultural com no mínimo 30 dias de antecedência, de acordo com o calendário cultural da cidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão participar:

I Pessoas físicas:

- a) Tenham a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- b) Categoria Artesanato - Possuir cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Em caso de não possuir esses documentos o artesão terá 180 dias, após ser selecionado, para providenciar, sendo desclassificado se não apresentar na data limite pelo menos o protocolo;
- c) Categoria cultura alimentar – possuir curso de manipulação de alimentos e carteirinha de saúde; Caso for selecionado precisará ter alvará sanitário, terá prazo de 90 dias para emissão; sendo desclassificado se não apresentar na data limite pelo menos o protocolo;

II Entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que:

- a) Tenham sido legalmente constituídas;
- b) Possuam membros com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e
- c) Categoria Artesanato - possuir membros com cadastro no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Em caso de não possuir o artesão terá **180 dias**, após ser selecionado, para providenciar, sendo desclassificado se não apresentar na data limite pelo menos o protocolo;

d) Categoria cultura alimentar - possuir membros com curso de manipulação de alimentos, carteirinha de saúde; Caso for selecionado precisará possuir alvará sanitário, com prazo de 90 dias para emissão; sendo desclassificado se não apresentar na data limite pelo menos o protocolo;

Parágrafo único: Produzam artesanato e alimentos artesanais que cumpram as exigências deste edital;

2.1.1 Inscritos na categoria Artesanato - tendo por referência a Portaria nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro, este edital considerará que artesanato:

“Art. 16º Artesanato é toda a produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade”.

2.1.2 Inscritos na categoria Cultura Alimentar – Prevista no Plano Municipal de Cultura de Balneário Camboriú, através da Câmara Setorial de Cultura Alimentar. Para este edital, entende-se por “Cultura Alimentar “os alimentos que tenham como referência os costumes, saberes, sabores e as tradições de povos e comunidades que promovam a alimentação saudável em harmonia com o meio ambiente”. Sendo:

- a) Alimentos e produtos da região produzidos artesanalmente. Por exemplo: embutidos, queijos e geleias artesanais, produtos de engenho da região, frutos do mar, frutas da região, chás/plantas, medicinais, ervas aromáticas, temperos naturais e outros;
- b) Produtos confeccionados artesanalmente em espaço/ local que deverá ter alvará sanitário, e adequar o local de acordo com as normas da vigilância sanitária.
- c) que atendam as definições do Decreto Municipal nº 9.322, de 21 de fevereiro de 2019 art. 5º item XI.

2.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente, na Fundação Cultural no período 15 de abril até 29 de maio de 2019, no horário das 13 horas até às 18 horas Avenida Central, esquina com Rua 300, Centro, Balneário Camboriú, CEP 88332-132.

2.3 DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.3.1 - Os interessados em participar do presente edital deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 2.6.1 deste edital, entre os dias 15 de abril até 29 de maio de 2019 (encerramento) no horário das 13:00 às 18:00 horas, na Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Avenida Central, esquina com Rua 300, centro, Balneário Camboriú, CEP 88332-132.

2.3.2 - Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

<p>ENVELOPE Nº 1 – INSCRIÇÃO NOME DO PROPONENTE ENDEREÇO COMPLETO Edital Nº 001/2019 – FCBC</p>

2.3.3 - Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital não serão objeto de análise, não sendo permitida participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

2.4 - Das fases - O presente edital será composto de três (3) etapas:

2.4.1 – 1ª etapa da habilitação:

a) Preencher o formulário de inscrição para pessoa física, pessoa jurídica sem fins lucrativos ou pessoa jurídica de microempreendedor individual (MEI) em (anexo 1).

b) apresentação da documentação;

l) - Para pessoa física;

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Declaração de residência na cidade de Balneário Camboriú ou **região da AMFRI**; (conforme anexo 2)
REGIÃO DA AMFRI: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Porto Belo
- Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 3);

- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 4).

II) - Entidades da sociedade civil sem fins lucrativos.

- Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;
- Estatuto devidamente registrado;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Cópia do RG do presidente da entidade;
- Cópia do CPF do presidente da entidade;
- Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 3);
- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 4).

III) - para pessoa jurídica microempreendedor individual – MEI:

- Comprovante de RG do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de CPF do proponente ou responsável pela Pessoa ou Jurídica (CNPJ);
- Comprovante do cadastro do CNPJ ativo com sede em Balneário Camboriú;
- Comprovante de pagamento do recolhimento da última parcela do imposto DAS (modelo anexo na inscrição anexo 7) caso houver tempo de recolhimento do imposto.
- Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão, relativa ao objeto deste edital (modelo anexo no edital – conforme anexo 8);
- Declarações de Fatos Impeditivos (conforme modelo anexo 3);
- Declaração de não parentesco (conforme modelo anexo 4);

IV) Preencher o questionário, acrescentar o currículo e comprovar as informações. (anexo 6)

a) Descrever sobre o produto, técnicas e materiais conforme o modelo em (anexo 5).

b) A apresentação da inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

c) São de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o proponente o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCBC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

d) Todas as dúvidas sobre o edital da deverão ser esclarecidas na Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

e) Não serão admitidas inscrições fora do prazo definido por este edital.

V) As inscrições serão analisadas por uma comissão de acompanhamento e análise COA, designada pela presidente da Fundação Cultural. A relação das inscrições homologadas da 1ª etapa será publicada em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú - www.culturabc.com.br e disponibilizada no mural da sede da Fundação Cultural.

VI) Após a divulgação do resultado os proponentes terão 05 dias úteis para entrarem com recurso que deverá ser protocolado na sede da Fundação Cultural ou encaminhado por e-mail credenciamento@culturabc.com.br por meio de formulário próprio disponibilizado no site da FCBC ou presencialmente na sede da Fundação Cultural. Depois de decorrido o prazo do recurso, será publicado o resultado dos pré-classificados com os nomes, data e horário para apreciação da amostra dos produtos e entrevista com a curadoria.

2.4.2 – 2ª etapa Curadoria

A segunda etapa deste edital constará dos seguintes itens:

- a) Entrevista pessoal previamente agendada e apresentação de 3 produtos e/ou técnicas que pretende comercializar no espaço;
- b) breve descrição do produto.
- c) **Para Pessoa Física:** Certidão negativa de débitos Federal, Certidão negativa de débitos Estadual; Certidão negativa de débitos Municipal(da cidade que reside);
- d) **Para Entidades da sociedade civil sem fins lucrativos:** Certidão negativa de débitos Federal; Certidão negativa de débitos Estadual; Certidão negativa de débitos Municipal (da cidade); Certidão negativa de débitos trabalhistas (CND); Certidão negativa de débitos (CND) com a Previdência Social (INSS); Certidão negativa de débitos (CND) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (somente pessoa jurídica);
- e) **Para pessoa jurídica microempreendedor individual – MEI:** Certidão negativa de débitos Federal; Certidão negativa de débitos Estadual; Certidão negativa de débitos Municipal (da cidade Sede); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais

da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações; g) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

I - publicação dos classificados na 2ª etapa da habilitação do presente edital de **artesãos e produtores de alimentos artesanais, será divulgada** no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, www.culturabc.com.br e na sede da Fundação Cultural afixada no mural.

II - Após a divulgação do resultado os proponentes terão 05 dias úteis para entrarem com recurso que deverá ser protocolado na sede da Fundação Cultural ou encaminhado por e-mail credenciamento@culturabc.com.br por meio de formulário próprio disponibilizado no site da FCBC ou presencialmente na sede da Fundação Cultural.

III - Depois de decorrido o prazo do recurso, será publicado o resultado dos classificados, no site da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, www.culturabc.com.br e na sede da Fundação Cultural afixada no mural.

2.4.3 – 3ª etapa assinatura do contrato

I - Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas os documentos previstos 2.4.1

II – Fica assegurado à Fundação Cultural o direito de cancelar este edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida- qualquer indenização ou compensação aos proponentes, sendo mera expectativa.

III – Em nenhuma hipótese, terá o proponente qualquer vínculo empregatício com a Fundação Cultural.

IV – Para a assinatura do contrato, é obrigatória a apresentação de toda a documentação solicitada nos itens 2.4.1 e 2.4.2

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento compreende triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre com a etapa 1ª e de acordo com o item 2.7.1, conforme as exigências previstas na inscrição.

3.2 – Esta etapa será realizada pela Comissão Avaliadora - do decreto nº 9.322 de 21/02/2019, com prazo de 5 dias de análise após o término das inscrições.

3.3 – As listas preliminares e finais serão disponibilizadas no site da FCBC e na sede administrativa,

contendo os termos de habilitação ou não do proponente.

3.4 – Após a análise do credenciamento e a divulgação das listas de habilitados ou não, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para recursos que deverão ser encaminhados no e-mail:

credenciamento@culturabc.com.br por meio de formulário próprio disponibilizado no site da FCBC ou presencialmente na sede da Fundação Cultural.

3.5 – Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora nomeada pela Fundação Cultural de acordo com o estabelecido no art. 109 da Lei nº. 8666/93 em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 3.2 e suas respectivas decisões serão publicadas no site da FCBC e na sede administrativa.

3.6 – São de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e atualização das informações sobre o andamento dos prazos de seu credenciamento.

4. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos serão avaliados com base nos critérios abaixo relacionados, os quais receberão pontuação de 0 a 10, sendo desclassificado o que não atingir pontuação mínima de 35 (trinta e cinco) pontos.

I – Ineditismo e inovação (produtos que sejam de autoria, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora);

II – Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecida e nunca imitando o que já foi realizado por outra pessoa);

III – Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais da região);

IV – Tradição (material prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local);

V – Expressão Contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno);

VI – Consciência Ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);

VII – Acabamento e estética (produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica, com material de identificação, como etiqueta, rótulo, embalagem);

VIII – Identidade Cultural (produtos associados à cultura local, possuindo atributos, características

culturais da região ou com a iconografia de Balneário Camboriú e região).

4.2 A avaliação será feita por uma será realizada pela Comissão Avaliadora – de acordo com o decreto nº 9.322 de 21/02/2019. § 2º. A comissão avaliadora será composta por 04 (quatro) ou mais integrante: 02 (dois) indicados pelo Presidente da Fundação Cultural, 01 (um) indicado pela Vigilância Sanitária Municipal, 01 (um) representante dos feirantes de cada segmento e 01 (um) representante para os demais órgãos que se fizerem necessário.

4.3 O resultado da avaliação será publicado no site e na Sede da Fundação Cultural cabendo ao interessado acompanhar a publicação.

4.4 A Comissão Técnica Interna da FCBC poderá fazer diligências, in loco, às oficinas e/ou casas dos artesãos e produtores de alimentos artesanais, pré-selecionados, para efetivar o processo de permissão de uso dos espaços disponíveis na Vila do Artesanato.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os selecionados deverão assumir o espaço em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de permissão.

5.2 Casos omissos deste edital serão dirimidos pela Comissão Interna da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, 15 de Abril de 2019
Retificado em: 14 de maio de 2019

Ana Beatriz Magalhães Mattar

Presidente Interina da Fundação Cultural de Balneário Camboriú